

Jotacão



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 24 / 07 / 2010

Presidente

Protocolo nº 02918

Projeto de Lei nº 043/2010 data 17/08/2010

Assunto: Modifica o quantitativo de Vagas para Cargos públicos, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 598/2010.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 14 / 09 / 2010

Presidente

Autor: Mesa Diretora

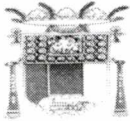
1ª discussão em ___/___/___

2ª discussão em ___/___/___

3ª discussão em ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Desarquivado em ___/___/___



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

As Comissões

De

Justiça e Finanças
~~Em, 24/08/2010~~
Presidente

Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 598/2010.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para cargo de provimento efetivo, previsto na Lei nº 598/2010, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 14/09/2010 Anchieta/ES, 17 de agosto de 2010.

Presidente

Jocelém Gonçalves de Jesus

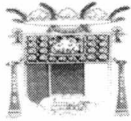
Presidente da Câmara

José Maria Rovetta

Secretário

Dalva da Mata Igreja

Vice-Presidente



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO II DA LEI Nº 598/2010 (NR)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação	Requisito	Ref.	Quant.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis.	CEL-1	03
Procurador	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CEL-1	03
Técnico em Informação	Graduação em nível superior em informática	CEL-2	02
Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico	CEL-2	01
Agente Administrativo	Ensino Médio.	CEL-3	11
Motorista	Ensino Médio	CEL-4	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio.	CEL-5	05
Servente	Ensino Fundamental.	CEL-6	10



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, tem a honra de encaminhar para deliberação plenária, o citado Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar o quantitativo de vagas destinado ao preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo.

Realizamos o concurso público para preenchimento de diversas vagas efetivas. Estamos promovendo a modificação para possibilitar a nomeação de mais servidores efetivos, atendendo à regra prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

As atividades do Legislativo municipal vêm aumentando gradativamente, diante do progresso econômico da região. A maior proximidade com a população e a necessidade de intervenção junto a diversos órgãos públicos, faz com que a necessidade de nomeação de servidores aumente. Questões como finanças públicas e controladoria, aumento das atividades burocráticas rotineiras, aumento do espaço físico, aumento do número de reuniões e encontros, dentro outras, nos levam a propor a modificação do número de vagas para os cargos de contador, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais e servente. O Legislativo conta com disponibilidade financeira e orçamentária para suportar a despesa, conforme previsão contida em sua LOA, atendendo, assim, a regra insculpida no artigo 16 da LRF.

Diante da exposição, solicito que os Nobres Edis aproveem a matéria em pauta.

Anchieta/ES, 17 de agosto de 2010.


Jocelém Gonçalves de Jesus

Presidente da Câmara


José Maria Rovetta

Secretário


Dalva da Matta Igreja

Vice-Presidente

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 043/2010, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 24 de Agosto de 2010.



PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 43/2010 e, conseqüente publicação da Lei nº 635/2010, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop at the top and several smaller strokes below, identifying the signatory as Jocelém Gonçalves de Jesus.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 15 DE SETEMBRO DE 2010.
OFICIO PRP Nº. 0100/2010

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, os seguintes autógrafos: Autógrafo de Lei nº 047/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 044/2010, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 048/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 026/2010, de autoria do Poder Executivo; Autógrafo de Lei nº 049/2010, proveniente do Projeto de lei nº 043/2010, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 050/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 040/2010, de autoria do Poder Legislativo (Vereadora Dalva da Matta Igreja) e Autógrafo de Lei nº 051/2010, proveniente do Projeto de lei nº 037/2010, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Marcus V. D. Assad), para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PRESIDENTE DA CÂMARA
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

PREF. MUNI. ANCHIETA 016501 15/SET/2010 16:37

2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 635, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previstos no anexo II da lei Municipal nº 598/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

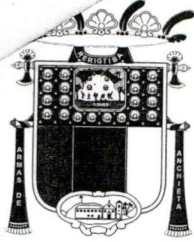
Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo, previsto na Lei nº 598/2010, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de Setembro de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II DA LEI Nº 598/2010 (NR)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Requisito	Ref.	Quant.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis.	CEL-1	03
Procurador	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CEL-1	03
Técnico em Informação	Graduação em nível superior em informática	CEL-2	02
Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico	CEL-2	01
Agente Administrativo	Ensino Médio.	CEL-3	11
Motorista	Ensino Médio	CEL-4	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio.	CEL-5	05
Servente	Ensino Fundamental.	CEL-6	10

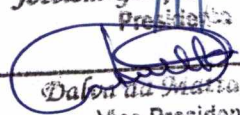
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2010. Às dezoito horas do dia catorze de setembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do vereador Marcus V. D. Assad. Após, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Indicação nº 20/2010 de autoria do Vereador Jocelém Gonçalves de Jesus; 2) Requerimento nº 356/2010 de autoria da vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovado por unanimidade; 3) Requerimentos nºs 357/2010, 358/2010 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovados por unanimidade; 4) Requerimentos nºs 359/2010, 362/2010, 363/2010, 364/2010, 365/2010 de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, aprovados por unanimidade; 5) Requerimentos nº 361/2010, 368/2010 de autoria do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, aprovados por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 027/2010 – Desafeta bem público e autoriza doação de bem ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de autoria do Poder Executivo; 7) Projeto de Lei nº 025/2010 – Altera a Lei 546/2009, de autoria do Poder Executivo; 8) Projeto de lei nº 015/2010 – Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º da Lei 541/2009, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja; 9) Projeto de Lei nº 044/2010 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica, de autoria da Mesa Diretora; 10) Dispensa de Interstício da Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social ao Projeto de lei nº 026/2010 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 11) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças de Orçamento aos Projetos de Lei nº 044/2010 e 043/2010, ambos de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade. Após, a leitura do material do expediente, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus sete minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Edson Vando Souza, Válber Salarini, Marcus V. D. Assad, Geovane M. L. dos Santos e Jocelém Gonçalves de Jesus (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 023/2010 – Substitui o Anexo I – Metas Fiscais – do Projeto de Lei nº 10 de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de lei Orçamentária de 2011, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 024/2010 – Cria o Adicional de Riscos, a ser pago aos Agentes Comunitários de Segurança, de autoria do Poder Executivo. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 037/2010 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do vereador Marcus Assad, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 040/2010 – Institui a semana dos Portadores de Necessidade Especiais e dá outras providências, de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade. Projetos em Votação com Dispensa de Interstício: 1) Projeto de Lei nº 026/2010 – Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Antes foi solicitado o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social, que emitiram Parecer Favorável. Em seguida, foi o projeto foi submetido à votação e aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 044/2010 – Que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica, de autoria da Mesa Diretora. Antes, foi solicitado o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram parecer Favorável. Em seguida, foi o projeto foi submetido à votação e aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 043/2010 – Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 598/2010, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu os projetos à discussão do Plenário

franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem falar a respeito dos mesmos. Não havendo Vereadores que desejassem falar acerca do projeto em pauta e não havendo mais matéria a ser apreciada, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora



Jocelma Gonçalves de Jesus
Presidente



Dalson da Matta Igreja
Vice-Presidente

José Maria Rovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/2010

Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 598/2010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 14/09/2010, o Projeto de Lei nº 043/2010 de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 598/2010.

PROJETO DE LEI Nº. 043/2010

Modifica o quantitativo de vagas para cargos públicos, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 598/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e o Chefe do Poder **Executivo** municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas para cargo de provimento efetivo, previsto na Lei nº 598, conforme anexo único desta Lei.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de Setembro de 2010.

Jocelém Gonçalves de Jesus
Presidente

Dalva da Matta Igreja
Vice-Presidente

José Maria Rovetta
Primeiro Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II DA LEI Nº 598/2010 (NR)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Requisito	Ref.	Quant.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis.	CEL-1	03
Procurador	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CEL-1	03
Técnico em Informação	Graduação em nível superior em informática	CEL-2	02
Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico	CEL-2	01
Agente Administrativo	Ensino Médio.	CEL-3	11
Motorista	Ensino Médio	CEL-4	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio.	CEL-5	05
Servente	Ensino Fundamental.	CEL-6	10



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº14/2010

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº 43/10, que dispõe sobre alteração do quantitativo de vagas previsto no anexo II da lei nº598/2010.

I – Relatório:

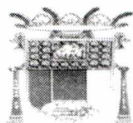
Trata-se de análise sobre projeto de Lei nº 43/10, que dispõe sobre alteração do quantitativo de vagas previsto no anexo II da lei nº598/2010.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 24.08.2010 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

A proposição é salutar pois propicia o ao Poder Legislativo abrir novo concurso público para preenchimento de vagas efetivos, que é uma exigência legal .

Assim, por atender a conveniência e oportunidade, entendo que o projeto deve ser aprovado.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, entendo que o projeto deve ser aprovado.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2010.

Relator Marcus V. D. Assad: _____

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.


Geovani M. Louzada dos Santos

Presidente

José Maria Rovetta

Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº 51/2010

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de lei nº43/2010 que dispõe sobre quantitativo de vagas previsto no anexo II da lei nº598/2010.

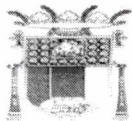
I – Relatório:

Trata-se de análise sobre projeto de lei nº43/2010 que dispõe sobre quantitativo de vagas previsto no anexo II da lei nº598/2010.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 24.08.2010 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2010.

Geovani M. Louzada dos Santos 

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Marcus V. D. Assad _____

Presidente da CLJR

Dalva da Matta Igreja 

Membro da CLJR